



## TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 2.255/17 de 26/07/17, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 025/2015 de 27 de maio de 2015, e demais legislações pertinentes em vigor, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS**, objetivando a contratação de NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pelo Decreto nº 2.255/17, respectivamente, obedecidas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

#### 2. DO OBJETO

2.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado que consistirá na análise de currículos e títulos, com o objetivo da seleção e recrutamento de profissionais de acordo com os critérios e diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde, recrutar e prover vagas para contratação de profissional para formação de equipe volante do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, para atendimento a famílias que vivem em locais de difícil acesso e ou estão dispersas no território.

#### 3. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA JORNADA DE TRABALHO:

3.1 – Encontra-se aberta, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público Simplificado, os seguintes cargos:

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	Nº VAGAS
NUTRICIONISTA	Curso Superior em Nutrição e Registro atualizado no Conselho competente	40 horas	R\$ 2.000,00	01
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior em Serviço Social e Registro atualizado no Conselho competente.	30 horas	R\$ 2.560,17	01
PSICÓLOGO	Curso Superior em Psicologia e Registro atualizado no Conselho competente	30 horas	R\$ 2.560,17	01

3.2 – O(a)s candidato(a)s para o emprego que de acordo com a classificação final for convocado(a)s para a assinatura do contrato, deverá atuar na execução das atribuições funcionais do emprego, tendo que cumprir com as obrigações contidas neste edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Serão realizadas no período de 14 a 18 de agosto de 2017, através do site <http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>, o(a) candidato(a) deverá acessar o site mencionado, imprimir o edital e seu Requerimento de Inscrição – Anexo I, dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaraqueçaba – Pr., sito a Rua Major Domingos Nascimento 046 – Centro – Guaraqueçaba/PR., **no Setor de Protocolos, para a entrega da mesma e da documentação solicitada, “Originais, ou cópias autenticadas”** para fins de análise da comissão.

4.2 – Os horários para a entrega dos respectivos Requerimentos e da documentação será das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min; nos dias previstos para a inscrição.

#### 5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 – As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item “4” e seus



subitem deste edital, com o(a) candidato(a) imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição – Anexo I, extraído do site mencionado, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas:

a) currículo acompanhado dos comprovantes dos títulos, constantes do subitem “10.2”, deste edital e

b) documento de identidade pessoal.

**5.2** – É obrigatório para o(a)s candidato(a)s a apresentação junto ao Requerimento de Inscrição (Anexo I), o Formulário de Relação de Títulos (Anexo II), em forma de índice, devidamente indicando o número de Ordem, a Descrição do Documento/Título apresentado e a página.

**a)** Os documentos relacionados no Formulário de Relação de Títulos (Anexo II), deverão ter todas suas páginas numeradas e rubricadas, e serem apresentados (entregues) dentro de um envelope identificado com o nome do candidato(a), e ainda estar devidamente lacrado e inviolável, o qual só será aberto pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

**5.3** – Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidato(a)s que não atendam às alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o(a) candidato(a) se comprometa a complementá-la em data posterior.

**5.4** – Não será devolvida a documentação de candidato(a)s não aprovados no presente certame, salvo se originais e substituídos por fotocópias autenticadas.

**5.5** – A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

**5.6** – Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Edital.

**5.7** – A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, com posterior publicação.

**5.8** – Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

**5.9** – O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **6 - DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO**

**6.1** – Será admitida a inscrições por terceiros, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório. As procurações deverão estar acompanhadas das cópias legíveis de documentos pessoais do procurador e do(a) candidato(a).

**6.2** – O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

**6.3** – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

## **7 - DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**7.1** – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

**7.2** – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;

**7.3** – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

**7.4** – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n<sup>o</sup> 19 e 20;

**7.5** – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n<sup>o</sup> 19 e 20;

## **8 - DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:**



# Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA

**8.1** – Para a assinatura do contrato de Prestação de Serviço o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
- b) Estar em dia com os deveres do militar para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- c) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- d) Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- e) Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- f) Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- g) Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- h) Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- i) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- j) Comprovante de residência conta de luz, telefone ou outro documento idôneo;
- k) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- l) Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;
- m) Carteira de Trabalho;
- n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- o) Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal**) - original;
- p) Ter aptidão física e mental e não ser Portador de Necessidades Especiais incompatíveis com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada por perito oficial indicado pela Prefeitura;

## 9. DO REGIME JURÍDICO E LOTAÇÃO:

**9.1** – O profissional será contratado pelo Município de Guaraqueçaba, sob o regime CLT, e trabalhará nas Zonas determinadas pelo Coordenador Geral do Programa, podendo ser em Zona Urbana, Marítima ou Rural.

**9.2** – A atribuição do cargo será as descritas no Anexo II.

## 10- DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

**10.1** – A análise de títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

**10.2** – Tabela de Títulos para Avaliação:

TÍTULOS/REQUISITOS	DOCUMENTOS EXIGIDOS	PONTOS PONTUAÇÃO	MAXIMA PONTUAÇÃO
Para os cargos de Nutricionista, Assistente Social e Psicólogo: <b>1. ESCOLARIDADE OBRIGATORIA</b> Curso de Graduação	Diploma e/ou certidão acompanhado de Histórico Escolar (original)	10	10
Para os cargos de Nutricionista, Assistente Social e Psicólogo: <b>2. FREQUÊNCIA E CONCLUSÃO DE CURSOS DA ÁREA, PÓS FORMAÇÃO ACADÊMICA;</b> a) Curso com carga horária inferior a 16 hrs ou sem carga horária definida; relacionada a área de atuação: <b>0,20 pontos.</b> b) Curso com carga horária entre 17hrs e 39hrs = <b>0,40 pontos;</b>	Certificados ou declarações de participação emitida pelos órgãos ministradores dos eventos. Serão aceitos certificados expedidos nos últimos 05 anos.	Conforme alíneas "a, b, c, d, e"	20



<p>c) Curso com carga horária <b>entre 40hrs e 100hrs = 0,60 pontos;</b> d) Curso com carga horária <b>entre 100hrs e 120hrs = 0,80 pontos;</b> e) Curso com carga horária <b>150hrs ou mais horas = 1,00 ponto;</b></p>			
<p>Para os cargos de Nutricionista, Assistente Social e Psicólogo: <b>3. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA</b> Formação acadêmica: a) Pós graduação em nível de especialização - <b>10 pontos;</b> b) Mestrado na área relacionada - <b>15 pontos;</b> c) Doutorado na área de atuação - <b>20 pontos.</b></p>	<p>Comprovar por meio de certificados de conclusão dos cursos, expedidos por credenciados. (original)</p>	<p>Conforme alienas "a, b e c"</p>	<p><b>40</b></p>
<p>Para os cargos de Nutricionista, Assistente Social e Psicólogo: <b>4. TEMPO DE SERVIÇO</b> Tempo de experiência na área</p> <p>* O candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para Aposentadoria.</p>	<p>Comprovar o tempo de serviço por meio de certidão (original) expedida por órgão competente, ou registro em Carteira de Trabalho, <b>mediante acompanhada de Declaração Pessoal</b> de que não utilizou ou esta em processo de utilização do tempo de serviço para aposentadoria, sob as penas da lei.</p>	<p><b>03</b> por ano</p>	<p><b>30</b></p>

**10.3** – Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 5 (cinco) meses. Os prazos iguais ou superior a 6 (seis) meses após o ano, serão arredondados para ano.

**10.4** – O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.

**10.5** – Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito;

**10.6** – O tempo de experiência que se enquadre em apenas um requisito será contado para aquele de maior pontuação.

**10.7** – O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.

**10.8** – NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

**10.9** – NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

**10.10** – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

**10.11** – Não serão aceitos certificados de informática, oratória, cursos preparatórios para concursos, monitorias, estágios remunerados ou não e outros, ministrados por entidades de cursos livres, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**11.1** – Encerrado o prazo de inscrição, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado até o dia 22 de agosto de 2017, através do Diário Oficial do Município Jornal Folha do Litoral News, bem como junto ao site <http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR.

**11.2** – Serão desclassificados o(a)s candidato(a)s que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 01(um) ponto na tabela de títulos.

**11.3** – O(a)s candidato(a)s serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

## 12- DOS RECURSOS

**12.1** – Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 10.2 a ser protocolado do dia 23 e 24 de agosto de 2017, em horário normal de expediente, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, obrigatoriamente acompanhado de petição com



fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso. (Anexo III).

### **13. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE**

**13.1** – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

- a) Maior ponto em experiência profissional- alínea 4 do subitem 10.2;
- b) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

### **14. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**14.1** – Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado até o dia 29 de agosto de 2017, no Diário Oficial do Município Jornal Folha do Litoral News, bem como junto ao site <http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR.

### **15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**15.1** – O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

**15.2** – A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

### **16. DAS NORMAS DE REGÊNCIA**

**16.1** – O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital, regulamentações do Ministério da Saúde, Lei Complementar nº 025/2017 de 27 de maio de 2017 e demais legislações em vigor.

### **17. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**17.1** – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

**17.2** – O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, o qual será avaliado e homologado por médico do município.

**17.3** – Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

**17.4** – Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, juntamente com a inscrição.

**17.4.1** – A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital.

**17.5** – O candidato portador de deficiência deverá informar no requerimento de inscrição o tipo de deficiência que possui, sendo que no caso de não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**17.6** – A declaração falsa ou inexata, de dados constantes do Formulário de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** – As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

**18.2** – O candidato aprovado e classificado neste certame será contratado pela ordem de classificação, respeitado o número de vaga, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**18.3** – A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

**18.4** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**18.5** – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

**18.6** – Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.

**18.7** – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados deste Processo Seletivo, que serão publicados no Diário Oficial do Município Jornal Folha do Litoral News, bem como junto ao site <http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

**18.8** – Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – Parte I;
- b) Anexo II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – Parte II  
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS - INDICE;
- c) Anexo III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO;
- d) Anexo IV – REQUERIMENTO DE RECURSO; e
- e) Anexo V – CRONOGRAMA.

**18.9** – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2017.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU  
Prefeito Municipal

IRINEU ANTONIO VERONESE  
Comissão Especial de Seleção de Pessoal  
Presidente



# Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA

## ANEXO I

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2017  
(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2017)

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – Parte I

N.º INSC.: N.º INSC.: \_\_\_\_\_  
(A ser preenchida pela Secretaria no ato de entrega)

Nome do Candidato:	
Identificação do Emprego Pretendido:	
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:
CPF:	
Data de Nascimento:	Sexo: ( ) M ( ) F
Estado Civil:	
E-mail:	Telefone: ( )
End.:	

Conforme preceitua o Edital de Processo Seletivo Publico Simplificado nº 001/2017, DECLARO conhecer, atender e aceitar todas as regras nele contidas.

Guaraqueçaba/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato(a) ou procurador legal

ESTA VIA DA INSCRIÇÃO É DA COMISSÃO DO PROCESSO.

N.º INSC.: .....

Nome do Candidato:
Identificação do Emprego Pretendido:

Recebemos do(a) candidato(a) acima identificado (a) o Requerimento de Inscrição para o emprego citado do Processo Seletivo nº 001/2017.

Guaraqueçaba/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Responsável Pelo Departamento de  
Recursos Humanos





**ANEXO III**

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2017  
(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2017)

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>NUTRICIONISTA</b>	<p><b>NUTRICIONISTA</b></p> <p>- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; - desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; - planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade; - desenvolver ações educativas em grupos programáticos; - priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; - prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente; - promover articulação intersetorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.</p>
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	<p><b>ASSISTENTE SOCIAL</b></p> <p>- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde;- realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; - desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; - realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; - desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.</p>



<b>PSICÓLOGO</b>	<p><b>PSICÓLOGO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;</li><li>- planejar ações e desenvolver educação permanente;</li><li>- acolher os usuários e humanizar a atenção;</li><li>- trabalhar de forma integrada com as ESF;</li><li>- realizar visitas domiciliares necessárias;</li><li>- desenvolver ações intersetoriais;</li><li>- participar dos Conselhos Locais de Saúde;</li><li>- realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos;</li><li>- desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;</li><li>- auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental;</li><li>- realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade;</li><li>- realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental;</li><li>- acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença;</li><li>- mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;</li><li>- manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;</li><li>- realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe;</li><li>- integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;</li><li>- realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.</li></ul>
------------------	--



# Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA

## ANEXO IV

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2017  
(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2017)

### REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Especial de Seleção de Pessoal:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :  
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

#### INSTRUÇÕES:

– Somente serão analisados pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;



**ANEXO V**

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2017  
(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2017)

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA OU ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
EDITAL	11/08/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14 a 18/08/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	22/08/2017
RECEBIMENTO DE RECURSO	23 a 24/08/2017
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/08/2017
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/08/2017